



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 03/2021

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública na Unidade de Visconde do Rio Branco.

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública deve ser ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, órgãos de execução em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, c/c artigo 134, §4º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 251/2021 do Defensor Público-Geral, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas datas mencionadas;

CONSIDERANDO a delegação da organização do plantão ao Coordenador Local, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 251/2021;

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública na Unidade de Visconde do Rio Branco/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Visconde do Rio Branco, nos dias 12 de novembro a 03 de dezembro, dar-se-á, nos dias de feriados, em regime de plantão, de forma remota, pelo telefone (31) 98311-6765, abrangendo a Microrregião I (Comarcas de Cataguases, Miraf e Visconde do Rio Branco), prevista na Resolução nº 966/2021 TJMG, e obedecerá ao disciplinado nessa Portaria e na Resolução nº 251/2021.

Art. 2º. Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras medidas, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor (a) Público (a) plantonista, bem como as medidas de urgências criminais, inclusive, a realização de audiência de custódia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

1



Visconde do Rio Branco, 25 de outubro de 2021.


Sâmara Soares Damato
Coordenadora Local
Defensora Pública
MADEP 0875